

DECRETO Nº 5.711/2022, de 30 de junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE
RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
DO AMARANTE-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, “f”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos municipais, na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, observando-se que, para este fim, faz-se necessária a identificação do servidor, de seu perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações fundamentais acerca do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o período de recadastramento fixado no Decreto Municipal nº 5.518/2022, de modo a oportunizar tempo hábil àqueles que ainda não compareceram ou que apresentaram pendência na documentação apresentada;

DECRETA,

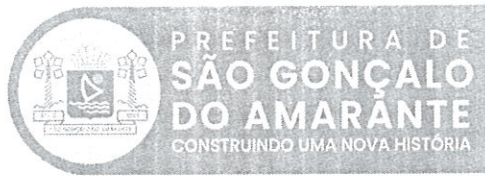
Art. 1º Fica prorrogado o período de Recadastramento Funcional definido no Decreto Municipal nº 5.518/2022 até o dia 08 de julho de 2022, para todos os servidores efetivos.

§1º O recadastramento possui caráter obrigatório, observadas as penalidades previstas na legislação. 

§2º O recadastramento ocorrerá mediante o preenchimento de formulário on-line que se encontra disponibilizado no endereço eletrônico <https://sistema.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/cadastradoservidor/> e, posteriormente, com a entrega da documentação prevista no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.518/2022.

§3º A documentação supracitada deverá ser entregue no NUTEDS Sede, situado na Rua Santos Dumont, nº 29 - Centro, São Gonçalo do Amarante-CE, que funcionará de segunda a quinta-feira de 09 as 16 horas e, na sexta-feira de 09 as 11:30 horas.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.


Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.30.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5.711/2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 30 dias do mês de junho de 2022.


Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE

